Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

LEI Nº 2.135, DE 24 DE AGOSTO DE 1.983

DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE DEFICIENTES FÍSICOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

R/ 138/13

1299

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Na admissão de servidores "celetistas", o Município reservará sempre 5% (cinco por cento) das vagas para aproveitamento de deficientes físicos, atendido processo seletivo especial e observada a capacitação profissional dos candidatos.

ARTIGO 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho

(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente